



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de água mineral e gás engarrafado glp p13 (gás de cozinha), em atendimento as necessidades da Prefeitura de Oeiras do Pará, através das Secretarias e Fundos Municipais vinculados, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 3.931/01, com as alterações promovidas pela Lei Federal 10.024/2019 na modalidade P.E pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas das Unidades Requisitantes da licitação.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de abastecimento e manutenção dos setores e departamentos administrativos vinculados às Secretarias Municipais requisitantes, bem como os serviços públicos essenciais oferecidos através dos serviços de Educação, Saúde, Administração, Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura, Finanças, Cultura e Assistência Social ao Município de Oeiras do Pará.

- Secretaria de Educação:

A futura e eventual aquisição de gás de cozinha, e água mineral, para suprir Municipal as necessidades da Secretária de Educação.

O registro de preços para futura aquisição dos materiais de consumo (reposição de Gás de cozinha com carga de 13 kg e botijão) faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos. Nas Escolas e Creches estamos falando de merenda escolar, onde oferta merenda uma vez por turno em redes do Ensino Infantil PRÉ Escola, Ensino Fundamental e EJA e para os alunos e crianças das Creches do município de Oeiras do Par.

- Secretaria de Saúde:

Considerando que em vários setores da Secretária de Saúde existem vários funcionários que necessitam de água mineral e gás de cozinha.

Considerando que a Secretaria de saúde promove várias campanhas de Saúde.

Faz-se necessária à aquisição de água mineral, e gás de cozinha, e assim oferecer um ambiente agradável, dando suporte e qualidade para funcionários e munícipes em visita a estes setores.

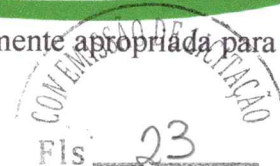
- Secretaria de Infraestrutura:

O Município de Oeiras, através da Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo licitatório para aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender cozinha da Secretária nas atividades diárias, conforme necessidade para ano de 2021.

- Secretaria de Agricultura:

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Apontamos ainda como benefício da aquisição de água o fato de ela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade



- Secretaria de Cultura:

O Município de Oeiras do Pará, através da Secretária Municipal de Cultura, Conforme determina a legislação específica, pretende o devido processo licitatório para aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender cozinha da secretaria nas atividades diárias, conforme necessidade para ano de 2021

Rubrica

- Secretaria de Assistência Social:

Considerando que os programas sócio assistenciais necessitam continuamente de água mineral, gás de cozinha para o preparo de alimentação para os idosos, crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de Assistência Social, com o intuito de manter a continuidade do fornecimento durante todo o ano letivo de 2021, faz-se necessário a abertura de procedimento para contratação e aquisição pois essa aquisição é essencial para o bom andamento do atendimento dessa Secretária.

Em relação a aquisição água mineral se dá pela necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e programas vinculados em oferecer água mineral a todos os usuários, funcionários e visitantes em tais entidades.

- Secretaria de Meio Ambiente:

O Município de Oeiras, através da Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo licitatório para demanda de água mineral e gás de cozinha da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Oeiras-P.

- Secretaria de Finanças:

Justifica-se aquisição de Gás liquefeito de Petróleo- GLP e (recarga) de botijão 13 Kg liquefeito por ser necessário à manutenção das atividades diárias e essências desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Oeiras e suas Unidades Gestoras. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários da Prefeitura Municipal. Apontamos ainda como benefício da aquisição de água o fato de ela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

- Administração:

Justifica-se aquisição de Gás liquefeito de Petróleo- GLP e (recarga) de botijão 13 kg liquefeito por ser necessário à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Oeiras e suas Unidades Gestoras. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretárias bem como a todos os visitantes. Apontamos ainda como benefício da aquisição de água o fato de ela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

### 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

3.2. O fornecimento/abastecimento dos bens, objeto da licitação, deverá ser imediata, a partir da expedição da requisição de fornecimento.

#### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 4.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

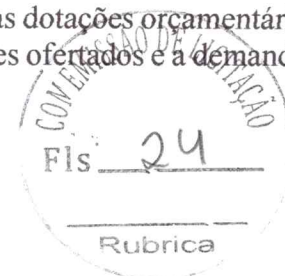
- 5.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Pregão;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 6.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 6.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Oeiras, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não



Excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal;

7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura de Oeiras do Pará quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.6. Efetuar a entrega do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

7.7. Comunicar ao Setor competente da Prefeitura de Oeiras do Pará por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.



## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR DE REFERÊNCIA POR ITEM

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20LT (RECARGA): ÁGUA MINERAL	UNID	18.000		
2	ÁGUA MINERAL TIPO GRANADA 300ML SEM GÁS: PACOTE COM 24 UNIDADE	Unid.	14.400		
3	GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA): GÁS GPL ( DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT)	Unid.	12.000		

Rubrica

## DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS ENTRE UNIDADES REQUISITANTES

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	ADM	FIN	INFRA	AGR	CUL	EDU	SAÚ	ASS	M. A.	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20LT (RECARGA): ÁGUA MINERAL	Unid.	3.000	750	1.500	750	750	4.500	4.500	750	1.500	18.000
2	ÁGUA MINERAL TIPO GRANADA 300ML SEM GÁS: PACOTE COM 24 UNIDADE	Unid.	2.400	600	1.200	600	600	3.600	3.600	600	1.200	14.400
3	GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA): GÁS GPL ( DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT)	Cento	2.000	500	1000	500	500	3.000	3.000	500	1.000	12.000

## 9. CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar do registro de preço/contratação deverão apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos:

- Alvara da Vigilância Sanitária expedido com prazo vigente;
- Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos fornecidos, acompanhado de cópia autenticada de contrato e nota fiscal para fornecimentos da mesma natureza do objeto da contratação;
- Alvará de Funcionamento da Empresa;

## 10. DO FORNECIMENTO

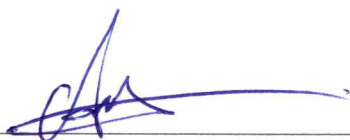
- 10.1. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade de cada Secretaria, nos endereços por ela indicados;
- 10.2. Água mineral e gás engarrafado glp p13 (gás de cozinha) deverão ser entregues nos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos endereços por ela indicados.
- 10.3. Os custos de transportes das refeições são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 10.4. As água mineral e gás engarrafado glp p13 (gás de cozinha) deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

## 13. UNIDADES REQUISITANTES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 13.2. Secretaria Municipal de Finanças;
- 13.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 13.4. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 13.5. Secretaria Municipal de Cultura;
- 13.6. Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.7. Secretaria Municipal de Educação;
- 13.8. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 13.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Oeiras do Pará, 06 de Setembro de 2021.

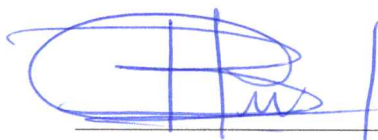


**ADAILSON VEIGA BARBOSA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto Municipal nº 008/2021



**Mônica Leal da Costa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 003/2021

**MÔNICA LEAL DA COSTA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 003/2021



**BENEDITO PEREIRA COELHO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal nº 005/2021

Adelina do Socorro Tenório Costa  
Secretaria de Educação  
Decreto nº 015/2021

**ADELINA DO SOCORRO T. COSTA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 015/2021

*Renato Lacerda dos Prazeres*

Secretário Municipal de  
Assistência Social  
Decreto Municipal nº 006/2021

EM:

**RENATO LACERDA DOS PRAZERES**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 006/2021

*Edson Pereira de Sousa*

**EDSON PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto Municipal nº 007/2021

**JAIRISSON DRAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto Municipal nº 010/2021



*Renato Lacerda dos Prazeres*

Secretário Municipal de  
Assistência Social  
Decreto Municipal nº 006/2021  
EM:  
**RENATO LACERDA DOS PRAZERES**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 006/2021

*Andréia C. Veiga*

**ANDRÉIA CALAZÃO VEIGA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 006/2021

*Renildo Trindade Amaral*

**RENILDO TRINDADE AMARAL**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto Municipal nº 037/2021